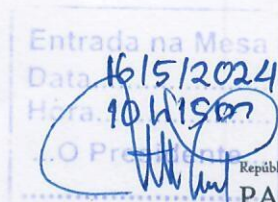


F=20
C=33
A=5
21/24 (17.06)



República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO NACIONAL



1

Não passa

Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª)

Terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional

REQUERIMENTO DE REABERTURA DA DISCUSSÃO NA ESPECIALIDADE PARA O PLENÁRIO DO PARLAMENTO NACIONAL

Aquando da apreciação na especialidade da Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª), Terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, pela Comissão de Saúde, Segurança Social e Igualdade de Género, foi apresentada a Proposta de Alteração n.º 18, para alteração do artigo 2.º, na parte referente à alteração do artigo 25.º do ECLN que não foi uma alteração introduzida pela PPL e que, após discussão e votação, não foi aprovada.

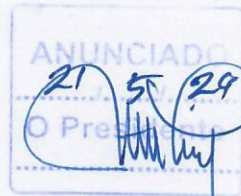
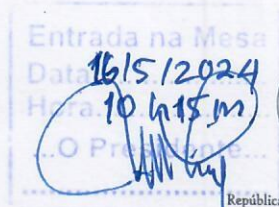
Os Combatentes da Libertação Nacional que participaram na luta por um período entre 3 e 8 anos apenas são beneficiários de uma Prestação Pecuniária Única, prevista no artigo 28.º do ECLN, que corresponde ao valor de 12 salários mínimos e que é auferida uma única vez. Ora, esta solução parece ser injusta quando comparada com os benefícios auferidos pelos CLN que lutaram mais de 8 anos. Para que se possa colmatar esta situação de injustiça, deve prever-se que também os CLN que participaram na luta por, pelo menos, 3 anos, possam ter direito à Pensão Especial de Subsistência, prevista no artigo 25.º do ECLN.

Assim, os Deputados abaixo-assinados requerem a reabertura da discussão na especialidade da Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª), terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concretamente do artigo 2.º, no que diz respeito à alteração do artigo 25.º do ECLN "Pensão Especial de Subsistência", com o objetivo de alterar o número 2 desse artigo.

Díli, 15 de maio de 2024.

Os Deputados requerentes,

Helder Freitas / Kamandini



República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO NACIONAL

F=24
C=32
A=2
21, 24 (17.03)
15

Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª)

2 Não prosseguir

**Terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da
Libertação Nacional**

**REQUERIMENTO DE REABERTURA DA DISCUSSÃO NA ESPECIALIDADE PARA O
PLENÁRIO DO PARLAMENTO NACIONAL**

Aquando da apreciação na especialidade da Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª), Terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, pela Comissão de Saúde, Segurança Social e Igualdade de Género, foi apresentada a Proposta de Alteração n.º 16, para alteração do artigo 2.º, na parte referente à alteração do artigo 9.º do ECLN que não foi uma alteração introduzida pela PPL e que, após discussão e votação, não foi aprovada.

A epígrafe e o texto do artigo 9.º do ECLN deve ser alterada, passando a referir-se aos “Combatentes Fundadores da FRETILIN”, uma vez que a luta pela libertação nacional foi iniciada e liderada por uma Frente, a FRETILIN, e não por um movimento. Esta alteração é essencial para que se possa refletir o conceito verdadeiro da história de Timor-Leste.

Assim, os Deputados abaixo-assinados requerem a reabertura da discussão na especialidade da Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª), terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concretamente do artigo 2.º, no que diz respeito à alteração do artigo 9.º do ECLN “Combatentes Fundadores do Movimento da Libertação Nacional”.

Díli, 15 de maio de 2024.

Os Deputados requerentes,

Tragédia do Santo Brachali



F=23
C=34
A=1
21, 24 (1707)
5

República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO
NACIONAL

Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª)

3 Não 10/26/24

**Terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da
Libertação Nacional**

**REQUERIMENTO DE REABERTURA DA DISCUSSÃO NA ESPECIALIDADE PARA O
PLENÁRIO DO PARLAMENTO NACIONAL**

Aquando da apreciação na especialidade da Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª), Terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, pela Comissão de Saúde, Segurança Social e Igualdade de Género, foi apresentada a Proposta de Alteração n.º 10, para alteração do artigo 2.º, na parte referente à alteração do artigo 27.º do ECLN que, após discussão, foi votada e aprovada.

As alterações aprovadas ao artigo 27.º do ECLN incidem maioritariamente nos beneficiários da Pensão de Sobrevivência, deixando os pais e irmãos de constar da lista de beneficiários do n.º 5 do referido artigo.

Assim, os Deputados abaixo-assinados requerem a reabertura da discussão na especialidade da Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª), terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concretamente do artigo 2.º, na parte referente à alteração do artigo 27.º do ECLN "Pensão de sobrevivência", com o objetivo de o alterar e voltar à sua redação original, mantendo-se os pais e irmãos como beneficiários da Pensão de Sobrevivência.

Díli, 15 de maio de 2024.

Os Deputados requerentes,

Helder Freitas / Komandini

P=24
C=32
A=2
21/24 (17.08)
15



Entrada na Mesa
Data: 16/5/2024
Hora: 10h15m
...O Presidente...

República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO NACIONAL

ANUNCIADO
21 5 21
O Presidente

Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª)

4

Não prosseguir

**Terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da
Libertação Nacional**

**REQUERIMENTO DE REABERTURA DA DISCUSSÃO NA ESPECIALIDADE PARA O
PLENÁRIO DO PARLAMENTO NACIONAL**

Aquando da apreciação na especialidade da Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª), Terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, pela Comissão de Saúde, Segurança Social e Igualdade de Género, foi apresentada a Proposta de Alteração n.º 17, para o aditamento de um novo artigo ao ECLN e que, após discussão e votação, não foi aprovada.

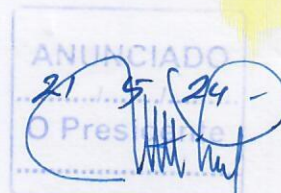
É essencial que se reconheça o papel fundamental das caixas de guerrilha para a luta da libertação nacional, enquanto canal de comunicação exclusivo da Frente Armada, Frentes Clandestina e Frente Diplomática.

Assim, os Deputados abaixo-assinados requerem a reabertura da discussão na especialidade da Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª), terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concretamente no que diz respeito ao aditamento de um novo artigo ao ECLN, o artigo 5.º-A "Reconhecimento das Caixas de Guerrilha Estafeta".

Díli, 15 de maio de 2024.

Os Deputados requerentes,

Helder Freitas / kamandini



F=23
C=33
A=2
21/24 (17.10)
5

República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO NACIONAL

Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª)

5

Não passa

**Terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da
Libertação Nacional**

**REQUERIMENTO DE REABERTURA DA DISCUSSÃO NA ESPECIALIDADE PARA O
PLENÁRIO DO PARLAMENTO NACIONAL**

Aquando da apreciação na especialidade da Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª), Terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, pela Comissão de Saúde, Segurança Social e Igualdade de Género, foi apresentada a Proposta de Alteração n.º 6, para alteração do artigo 2.º, na parte referente à alteração do artigo 10.º do ECLN que, após discussão, foi prejudicada pela aprovação da Proposta de Alteração n.º 21, que incide sobre o mesmo artigo.

As alterações aprovadas ao artigo 10.º do ECLN podem suscitar uma interpretação subjetiva e criar precedentes que distorcem todo o processo de reconhecimento e da história da luta. De facto, a luta foi só uma, com diferentes componentes e não diferentes fases, como a alteração aprovada pela Proposta de Alteração n.º 21 pode fazer parecer.

Assim, os Deputados abaixo-assinados requerem a reabertura da discussão na especialidade da Proposta de Lei n.º 7/VI (1ª), terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concretamente do artigo 2.º, na parte referente à alteração do artigo 10.º do ECLN "Mártires da Libertação Nacional", com o objetivo de o alterar e voltar à sua redação original.

Díli, 15 de maio de 2024.

Os Deputados requerentes,

João dos Santos Bordubi

Adjuvito
a proposta.

21-24
5

P=35
C=22
A=1
21/24(17.12).
5

Entrada na Mesa
Data 21/5/24
Hora 15h00
...O Presidente...

ANUNCIADO
21 5 24
O Presidente



passa
c.
6

Proposta de Lei n.º 7/VI (1.ª)

Pedido de avocação/reabertura para o Plenário da discussão e votação do artigo 28.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional alterado pelo artigo 2.º da proposta de lei

Os Deputados abaixo-assinados, considerando não existir no regime jurídico da função pública o conceito de "salários mínimos" utilizado no n.º 1 do artigo 28.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterado pelo artigo 2.º da proposta de lei, na versão aprovada na fase da discussão e votação na especialidade, vêm solicitar a reabertura da discussão e votação da referida disposição, no sentido de substituir a expressão "*doze (12) salários mínimos da função pública*" pela expressão "*12 vezes a remuneração mais baixa da tabela de vencimentos das carreiras do regime geral da função pública*", que presentemente, com o valor de 115 dólares americanos, é atribuído à categoria profissional de assistente - grau G dessas carreiras.

A justificação desta proposta, para além da incorreção técnica da expressão "salários mínimos" associados à função pública, radica ainda na necessidade de se optar claramente pela remissão para **um ou outro** dos regimes: o da função pública ou o do salário mínimo nacional dos trabalhadores do setor privado. É que, consoante as políticas do Governo, os valores remuneratórios mínimos podem variar e um Governo aumentar o da função pública e não o dos restantes trabalhadores e vice-versa. Hoje são coincidentes, mas no futuro podem deixar de o ser. A opção tem, pois, de ser muito clara.

OS DEPUTADOS,

1. Maria G. Barrebo
2. Lusio Taaki
3. Maria Teresa da Silva Gusmao
4. Leandro Lobato

Hagab

5

Gusmao

Deputados

Aditado 21/5/24

Entrada na Mesa
Data 21/5/24
Hora.....
...O Presidente...



ANUNCIADO
.....
O Presidente
.....

7

1258

Proposta de Lei n.º 7/VI (1.ª)

F = 35
C = 5
A = 16
21/24 (12.5)

**Pedido de avocação/reabertura para o Plenário da discussão e
votação do artigo 5.º da proposta de lei**

Os Deputados abaixo-assinados, considerando que a aprovação da proposta de lei implicará aumento de despesa pública no ano em curso, solicitam a reabertura da discussão e aprovação do **artigo 5.º** da proposta de lei, no sentido de lhe aditar, na parte final, a expressão “*produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2025*” e de aditar à epígrafe respetiva a expressão “*e produção de efeitos*”.

OS DEPUTADOS,

Maria Fernanda Lay